

Lei n. 117 de 27 de dezembro de 1962

"Suplementa a função dos Deputados e Representações do Povo, dentro do âmbito de sua gestão".

A Câmara Municipal de Clacaval, em, em
seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício de 1963, 1964, 1965 e 1966, o subsídio do Deputado, de R\$ 12.000,00 (doze mil e mil e quinhentos) anuais.

Art. 2º - Fica aprovado para o exercício de 1963, 1964, 1965 e 1966, a representação do Deputado, de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos) anuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações: 802-0 - Subsídios do Deputado e 8-02-0 - Representação do Deputado, dentro do seu quôdruplo.

Art. 4º - Fica a presente Lei revogada durante este quinquênio.

Art. 5º - Revogada a disposição em contrário, cabendo esta Lei em vigor, a partir de 15 de janeiro de 1963.

Deputado Municipal de Clacaval,
em 27 de dezembro de 1962 -

O Deputado, Luiz

Guimarães

O Secretário,

Miguel Moreira Garcia